A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

" VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA "

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji nº 459 Centro - CEP: 11.900-000 TEL (0XX13) 3821 47 66

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.camaregistro.sp.gov.br - secretaria@camararegistro.sp.gov.br

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte Lei .

L E I C O M P L E M E N T A R N º 0 1 7 / 2 0 0 5

ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS 1° E 2°, AO ARTIGO 194, DA LEI N° 069/93, QUE "INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

RAUL MORENO CALAZANS , Presidente da Câmara Municipal de Registro , Estado de São Paulo , usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente no que dispõe o artigo 44, § 8º da Lei Orgânica do Município de Registro , combinado com o artigo 268, I, e artigo 269 do Regimento desta Câmara Municipal , acompanhado pelos 1° e 2° secretários , que compõem a Mesa da Câmara Municipal ,

FAZ SABER , que a Câmara Municipal de Registro aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Artigo 1º – Fica acrescido ao artigo 194, da Lei n° 069/93, do Código de Posturas do Município de Registro, os seguintes parágrafos.

Artigo194-.....

§ 1° - Os anúncios, cartazes, faixas ou qualquer meio de propaganda a serem fixados ou distribuídos deverão ser redigidos com observação rigorosa à gramática portuguesa, e quando houver palavras escritas em línguas estrangeiras haverá a tradução entre parênteses .

§ 2° - A não observação ao que dispõe o parágrafo anterior implicará na retirada imediata do local afixado, ou recolhimento do material que estiver sendo distribuído.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei complementar ocorrerão por conta dos recursos orçamentários próprios suplementados se necessário .

Artigo 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Registro , **"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"** , 31 de Outubro de 2005.

RAUL MORENO CALAZANS
Presidente

FRANCISCO RICARDO DAS NEVES
1º Secretário

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
2º SECRETÁRIO

Projeto de Lei Complementar nº 007/2005 de autoria dos Vereadores Maria Sebastiana de Oliveira Paiva e Nilton José Hirota da Silva .

RMC.FRN. NJHS. / Rui - SL